

Lei no 128

Autoriza Doação de Sala do Prédio da Prefeitura para Funcionamento do Correio

A Câmara Municipal de Moema, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema, autorizado a ceder sala do prédio de Prefeitura Municipal de Moema para funcionamento do Correio até que seja conseguido outro cômodo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema, 10 de Setembro de 1966

Prefeito: José Augusto da Costa

Secretário: José Benício R. B.

Lei no 129

Autoriza aluguel de Sala do Prédio para funcionamento de Cartório ou Escritório de Contabilidade.

O povo do município de Moema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Moema autorizado a alugar sala dispo-